



# REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46-237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 181

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1967

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, § 1º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1954, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 103 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, enoxerar, a pedido, Adilson Macêdo de Almeida do cargo de Técnico de Laboratório, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. — Antonio Moreira Couceiro.

## Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alíneas e e f, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1 de março de 1954, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 51.450, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 65 — Considerar dispensado, a partir de 6 do corrente mês, o Oficial de Administração, nível 12-B, Jerônimo Ferreira de Souza, da função de Chefe da Seção de Pessoal, por não ter sido designado para Chefiar o Serviço de Administração deste Instituto, de acordo com a Portaria número 19, de 31 de janeiro de 1967, publicada no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 6 de março de 1967.

Nº 66 — Dispensar, a partir desta data, a Oficial de Administração, nível 12-A, Nancy Castello Branco, da função de Chefe da Seção de Comunicações, por não ter sido designada para Chefiar a Seção de Pessoal deste Instituto, de acordo com a Portaria nº 21, de 8 de fevereiro de 1967, publicada no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 6 de março de 1967.

Nº 67 — Dispensar, a partir desta data, a Escriturária nível 10-B, Ithézera de Andrade Gonçalves, de substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, por não ter sido designada para Chefiar a Seção de Comunicações deste Instituto, de acordo com a Portaria nº 25, de 10 de fevereiro de 1967, publicada no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 6 de março de 1967, — *Djalma da Cunha Batista*.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 37 — Dispensar Elvira Aguiar Rodrigues, Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo

8-F, de Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade do Serviço de Administração do mesmo Instituto, por ter sido designada para outra função.

Nº 38 — Designar Elvira Aguiar Rodrigues, matrícula nº 1.393.959, ocupante do cargo de Assistente de Administração nível 14-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 3-F, do mesmo Instituto, em vaga decorrente da dispensa de Dennis Rupert Haaway, — *G. Oscar Campylio*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 752 — Dispensar o Procurador de 1ª Categoria Alvaro Teixeira de Assumpção, matrícula nº 1.164.153, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de representante da Procuradoria-Geral, junto à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Nº 753 — Designar o Procurador de 1ª Categoria Luiz Augusto Ferreira Corrêa, matrícula nº 1.164.225, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para representar a Procuradoria-Geral junto à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Eduardo Eliezer Resende*.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 e art. 6º, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 822 — Designar o Escrivão Nível 10, Paulo de Albuquerque Xavier nº 1.164.883, para desempenhar

esta Autarquia, as funções de Assistente-Adjunto, constante da tabela analítica de gratificações pela representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 2-3-67, com a gratificação mensal de NCR\$ 300,00 (duzentos cruzeiros-novos), na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21-12-65, devendo cumprir o referido servidor, no mínimo, 7 horas de trabalho por dia.

Nº 823 — Conceder exoneração a servidora Maria Celeste Costa, matrícula nº 2.152.538, da função de Escrivurária, amparada pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, em da nº 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 824 — Conceder exoneração ao servidor Rolan Abreu Reis, matrícula nº 2.137.121, da função de Ajudante de Desenhista, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 825 — Conceder exoneração ao servidor Joaquim Elias de Freitas, matrícula nº 2.144.552, da função de Desenhista, amparado pela Lei número 4.069-62, desta Autarquia lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 826 — Conceder exoneração ao servidor Uldério Bonsembiante, matricu-

la nº 1.012.717, do cargo de Médico Nível 13, do Quadro de Pessoal — lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 827 — Conceder exoneração ao servidor Perfeito Martins de Souza, matrícula nº 2.179.516, da função de Ajudante, amparado pela Lei número 4.069-62, desta Autarquia, lotado na Administração Central — D.E.M., na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 17-9-66.

Nº 828 — Conceder exoneração ao servidor Jovino de Oliveira, matrícula nº 2.119.043, da função de Escrevente-Datilógrafo, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 829 — Conceder exoneração a servidora Maria Helena Ferreira Ferraz, matrícula nº 2.151.644, da função de Escrevente-Datilógrafo, amparada pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotada no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 10-4-67.

Nº 830 — Conceder exoneração ao servidor Waldemar Genaro, matrícula nº 2.116.931, do cargo de Motorista Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 831 — Designar o Mecânico de Máquinas Nível 10, Mauro Almeida, matrícula nº 1.037.112, por vacante ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas férias ou impedimentos eventuais.

Nº 840 — O Engenheiro Nível 23, Raul Serman, matrícula nº 1.997.155, por vacante ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 842 — Dispensar o servidor Wanderley Motta de Araújo, matrícula nº 2.097.924, da função de Assistente-Adjunto, com gratificação mensal de NCR\$ 300,00, pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto nº 59.835 de 21 de dezembro de 1965 e respectiva tabela, publicada no *Diário Oficial*, de 2 de março de 1967.

Nº 843 — Dispensar a servidora Silvia Torres Reis, matrícula nº .....

87  
S  
22-75-10

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser destilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração de central e de impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 6,00	Semestre .....	NCr\$ 4,50
Ano .....	NCr\$ 12,00	Ano .....	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 13,00	Ano .....	NCr\$ 10,00

### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endosso estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

2.082.689, da função de Auxiliar com a gratificação mensal de NCr\$ 100,00 (com cruzeiros novos), pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto nº 59.835, de 21-12-66 e respectiva tabela, publicada no Diário Oficial, de 2-3-67.

Nº 844 — Designar a servidora Suvia Torrer Reis, matrícula nº ..... 2.082.689, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Assistente-Adjunto constante da tabela analítica de gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 2-3-67, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00, na forma do disposto no parágrafo 3º, do Decreto nº 59.835, de 21-12-66, devendo cumprir o referido servidor, no mínimo, 7 horas de trabalho por dia. — Eng. Eliseu Resende.

#### PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 845 — Demitir o servidor Roderico Araújo da Silva, matrícula número 2.151.816, da função de Desenhista, amparado pela Lei número 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no § 1º, item II, do art. 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 846 — Conceder dispensa à Documentista Nível 18, Maria Ignês Maranhão Gomes Ferreira, matrícula nº 2.031.231, da função de Substituta do Chefe do Serviço de Documentação (S.D.) da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 847 — Dispensar o Inspetor de Polícia Rodoviária Nível 18, Fabiano Sebastião Kaviski, matrícula número 1.164.139, pertencente ao Quadro

de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 106-F, de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 848 — Designar o Patrulheiro Nível 13, Arnaldo Posselt matrícula nº 1.009.301, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-3) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 852 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Carlos França Ennes, matrícula nº 1.165.414, para exercer a função de Chefe de Representação da Procuradoria Judicial, junto ao 7º Distrito Rodoviário Federal. — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 854 — Dispensar o Engenheiro Nível 21 Antoniebe Elvas da Costa, matrícula nº 2.031.169, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Aerofotogrametria (S.E.T. — 2), do Serviço de Estudos e Traçados (S.E.T.), da Divisão de Estudos e Projetos.

Nº 855 — Designar o Eng. Nível 21 Antoniebe Elvas da Costa, matrícula nº 2.031.169, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estudos e Traçados .... (S.E.T.), da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.C.). — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### Rêde Ferroviária do Nordeste

#### PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea C, do Dec. 47.893, de 10.3.60, combinado com artigo 3º, do Dec. 43.548 de 10.4.58 e artigo 4º do Dec. 43.549, de 10.4.58 e ainda consubstanciado no Parecer B. 85/H. 65, de 18.8.65 do Consultor Jurídico do MVOP aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro daquela Pasta resolve:

Nº 2 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 1.2.67, o servidor João Barbosa da Silva — Mat. 10.737, Mecânico de Motores a Combustão, Nível "9.B", do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP — lotado na Ex-Estrada de Ferro Paulo Afonso, tendo em vista o ofício nº 1.127/SSCB/SB/66, de 17.11.66, do IAPFESP, em Pe. concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 4 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 15.1.67, o servidor Antônio Caetano Ferreira — Mat. 9.648 — Mestre de Obras — Nível "13 B" — do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP — lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício nº 1.193/SSCB/SB/66, de 15.12.66, do IAPFESP, em Pe. concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — Ten. Cel. R/I-Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

#### PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea C, do Decreto 47.893, de 10.3.60, combinado com o art. 3º do Dec. 43.548 de 10.4.58 e art. 4º do Dec. 43.549, de 10.4.58, e ainda

consubstanciado no Parecer B.85/H. 65, de 18.8.65, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro daquela Pasta, resolve:

Nº 7 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 17.8.66, o servidor José Luiz de Lima, mat. 5.434 — Maquinista de Estrada de Ferro, nível "14.C", do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 1.167/SSCB/SB/66, de 7.12.66, do IAPFESP, em Pe. concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 8 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 1.2.67, o servidor Marcos José de Aquino, mat. 2.519 — Carpinteiro, Nível "10.C", do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 1.195/SSCB/SB/66, de 15.12.66, do IAPFESP, em Pe. concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 9 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 1.2.67, o servidor Agnelo Sebastião dos Santos — Mat. 3.012, Caldeireiro, Nível "10.C" — do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício número 1.194/SSCB/SB/66, de 15.12.66, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 10 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 15.1.67, o servidor Daniel Marques da Silva — mat. 10.733, Mecânico de Máquina — Nível 10.C", do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado na ex-Estrada de Ferro Paulo Afonso — tendo em vista o Ofício nº 1.182/SSCB/SB/66 — de 12.12.66, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — Ten. Cel. R/I-Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o art. 3º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958, e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 20 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 13 de dezembro de 1966, o Armazenista, nível "10-B" — João Fortunato de Souza, mat. 825, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento do Material — Assistência Central Administrativa, tendo em vista o ofício nº 1.183 — SSCB/SB/66, de 13 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1º a 12 de dezembro de 1966. — Ten. Cel. R/1 Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 21 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 1 de fevereiro de 1967, o servidor Manoel Francisco de Sena, mat. 883, Servente, nível "3", do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento do Material — Assistência Central Administrativa, tendo em vista o Ofício nº 1.205 — SSCB/SB/66, de 21 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — Ten. Cel. R/1 Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 42 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 16 de agosto de 1966, o servidor João Alves da Silva, mat. 5.000, Fiscal de Tráfego Ferroviária, nível 15, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 1.190/SCB/66, de 15 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 44 — Desligar, dos serviços da Ferrovia, a partir de 1 de fevereiro de 1967, o servidor Luiz Joaquim da Silva, mat. 8.714, Trabalhador de Li-

nha, nível "4-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício nº 1.204-SSCB-SB-66, de 21 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 45 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 1 de fevereiro de 1967, o servidor Heráclito Nunes de Oliveira — Mat. 4.623 — Agente de Estação, nível 10-B, — do Quadro Extinto Parte XV, jurisdição MVOP — lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício número 1.220-SSCB-SB-66, de 28 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 47 — Desligar, dos serviços da Ferrovia, a partir de 1 de fevereiro de 1967, o servidor Severino Auristo de Almeida, mat. 3.314 — Mecânico Operador, nível 12-D, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 1.213/SSCB/SB/66, de 28 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 48 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 1 de fevereiro de 1967, o servidor Manoel Antônio Luiz, Mat. 7.938, Trabalhador de Linha — Nível 3-A, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício número 1.212/SSCB/SB/66, de 26 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — Ten. Cel. R/1 — Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 51 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 4 de janeiro de 1967, o servidor Alcides Ramos de Oliveira, mat. 3.374, Funileiro — nível 10-C, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 04/SCB/67, de 4 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por invalidez.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 16 de novembro de 1966 a 3 de janeiro de 1967. Recife, 18 de janeiro de 1967. — Ten. Cel. R/1 — Eng. Waldo Sette de Albuquerque — Superintendente.

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H.

de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do LIVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 52 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 6 de dezembro de 1966, o servidor Luiz Freire da Silva — mat. 6.314, Chefe de Estação nível 18-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 541/66-SB, de 12 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Alagoas, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1 de julho de 1966 a 5 de dezembro de 1966.

Nº 53 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 26 de dezembro de 1966, o servidor Manoel João da Silva, mat. 10.314 — Trabalhador de Linha, nível 3-A, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 555-66-SB, de 25 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Alagoas, concedendo-lhe aposentadoria por invalidez.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1 de junho de 1966 a 25 de dezembro de 1966. — Ten. Cel. R/1 — Eng. Waldo Sette de Albuquerque — Superintendente.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 99 — Desligar, dos serviços da Ferrovia, a partir de 15 de fevereiro de 1967, o servidor Manoel Moreira de Andrade — Mat. 2.083, Auxiliar de Trem nível 8, — do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o ofício número 14-SCB-67, de 4 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — J. Gurgel do Amaral — p/ Superintendente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c" do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H. de 1965, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 100 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15 de fevereiro de 1967, o servidor Tertuliano José dos Santos — Mat. 7.555, Fator de Turma Volante, nível 9, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o

ofício nº 05-SCB-67, de 4 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 103 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 8 de agosto de 1966, o servidor José Rodrigues de França, matrícula nº 2.461, Ferralheiro, nível 9 — do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 1.221-SSCB-SB-66, de 28 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 103 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 4 de janeiro de 1967, o servidor José Vardovino da Silva, matrícula nº 9.647, Trabalhador de Linha, nível 3-A, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 10-SCB-67, de 4 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por invalidez.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1 a 3 de janeiro de 1967.

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o cargo, resolve:

Nº 109 — Alterar, em parte os termos da Portaria nº 1.271-66, de 26 de agosto de 1966, no que diz respeito à data da desligamento do servidor, para que da mesma fique constando:

Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 13 de setembro de 1966, o servidor Cecílio Pacheco da Silva, matrícula nº 4.626, Guarda-Chaves, nível 6-B do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 763-SSCB-SB-66, de 17 de agosto de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1 a 13 de setembro de 1966.

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "c" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o art. 3º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e art. 4º do Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85-H.63, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Pasta, resolve:

Nº 110 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15 de fevereiro de 1967, o servidor José Tenório dos Santos, matrícula nº 4.311, Maquinista de Estação de Ferro, nível 8-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 550-66-SB, de 29 de dezembro de 1966, do IAPFESP, em Alagoas, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — Ten. Cel. R/1 — Eng. Waldo Sette de Albuquerque, Superintendente.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "c", do Decreto nº 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com o art. 3º do Decreto nº 43.548, de 10

de abril de 1958, e art. 4.º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H.65, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro daquela Pasta, resolve:

Nº 128 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15 de fevereiro de 1967, o servidor Antônio Gomes Lins, matrícula nº 5.407, Fiscal de Fração, nível 15, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 6-3CB-67, de 4 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 143 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 29 de agosto do ano próximo passado, o servidor José Faustino da Silva, matrícula nº 3.580, Zelador, nível 7-A, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 1.059-SSCB-SB-66, de 24 de outubro de 1966, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 144 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15.2.67, o servidor Pedro Guedes de Oliveira, matrícula 7.628, Feltor de Turma Volante, nível 9 do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 1.222-SSCB-SB-66, de 29.12.66, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 148 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 4.1.67, o servidor Valdemar Manoel dos Santos, matr. 2.773, Serralheiro nível 8-A, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Mecânica — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 13-SCB-67, de 4.1.67, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por invalidez.

O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1.1.66 a 3.1.67.

Nº 149 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15.2.67, o servidor Miguel Galdino da Silva — mat. nº 2.007, Auxiliar de Trem nível 8-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 19-SSCB-67, de 9.1.67, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 151 — Desligar dos serviços da Ferrovia, a partir de 15.2.67, o servidor Benedito Rosalino da Silva — mat. nº 1.294, Manobreiro nível 7, do Quadro Extinto — Parte XV, lotado no Departamento de Transportes — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 12-SCB, de 4.1.67, do IAPFESP — em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — *Waldo Sette de Albuquerque*, Superintendente.

#### PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o art. 3.º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e art. 4.º do Decreto nº 43.549, de 10.4.58 e ainda consubstanciado no Parecer B.85-H.65, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Excmo. Sr. Ministro daquela Pasta, resolve:

Nº 154 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de

de julho de 1966, o servidor Firmino Albuquerque de Abreu — matrícula nº 8.759, Guarda, nível 10-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 967-SSCB-66, de 5.10.66, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — *Ten.-Cel. R./1.º-Eng. Waldo Sette de Albuquerque*, Superintendente.

#### PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere, o art. 1.º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3.º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e art. 4.º do Decreto nº 43.549 de 10.4.58 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H.65, de 18.8.65, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Excmo. Senhor Ministro daquela Pasta resolve:

Nº 162 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 19 de janeiro de 1967, o servidor Ricardo Cândido da Silva, mat. nº 9.331, Trabalhador de Linha nível 4-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 32-SSCB-67, de 19 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pe., concedendo-lhe aposentadoria por invalidez. O Departamento do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1.10.66 a 18 de janeiro de 1967. — *Ten.-Cel. R./1.º-Eng. Waldo Sette de Albuquerque*, Superintendente.

#### PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º alínea "c", do Decreto 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3.º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4.º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H.65, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Excmo. Sr. Ministro daquela Pasta, resolve:

Nº 188 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 21 de julho de 1966, o servidor José Honório da Silva — Mat. 9.669, Pintor — nível 10, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício número 15-SSCB-67, de 5 de janeiro de 1967, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por tempo de serviço. — *Ten. Cel. R./1 — Eng. Waldo Sette de Albuquerque* — Superintendente.

#### PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º alínea "c", do Decreto 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com o artigo 3.º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 4.º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B.85/H.65, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do MVOP, aprovado pelo Excmo. Sr. Ministro daquela Pasta, resolve:

Nº 226 — Desligar dos serviços da Ferrovia, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 1967, o servidor Manoel Pereira da Silva, mat. 8.775, Trabalhador de Linha, nível 4-B, do Quadro Extinto — Parte XV, jurisdição MVOP, lotado no Departamento

da Via Permanente — Assistência Central de Operações, tendo em vista o Ofício nº 82-SSCB-SB-67, de 14 de fevereiro de 1967, do IAPFESP, em Pernambuco, concedendo-lhe aposentadoria por invalidez. O Departamen-

to do Pessoal providenciará a confecção de fôlha suplementar correspondente aos vencimentos no período de 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1967. — *J. Gurgel do Amaral*, p/Superintendente.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe con-

tere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 188 — Aposentar nos termos do item II, do art. 176, combinado com o item I do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Fláudio Ferreira no cargo de Procurador de 1.ª Categoria, matrícula nº 1.153.934. — *Antônio Maria Nunes de Souza* — Superintendente.

### INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 332 — Designar Andre Boelho Martins de Andrade, Agregado ao Quadro de Pessoal do extinto INIC, no símbolo 2-C, para responder pelo expediente dos Serviços Gerais de F-

nanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 333 — Conceder exoneração a Orlando de Almeida Carneiro Leão, Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B do nível 21-B, do Ministério da Agricultura, à disposição do INDA, do cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Finanças da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — *Jerônimo Dix-Huit Rcsudo Maia*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do artigo 40, nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.708-66-UFRJ, resolve:

Nº 329 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens previstas no art. 34, § 1.º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no D.O. de 29 do mesmo mês e ano, a José Edgar Estellita Lins, matrícula nº 1.754.699, no cargo de Médico, TC-801.22-B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F. R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado no Hospital Escola São Francisco de Assis.

Nº 330 — Considerar aposentada a partir de 9 de fevereiro de 1967, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os artigos 187 e 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arminda dos Santos Monteiro, matrícula nº 1.211.622, no cargo de Guarda, GL-208.10-B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício no Instituto de Psiquiatria.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.886-65-UFRJ, resolve:

Nº 331 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combi-

nado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Everardo de Carvalho e Mello, matrícula nº 1.218.506, no cargo de Fotógrafo, P-502.13-C, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27-990-65-UFRJ, resolve:

Nº 332 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Inosita Corrêa da Costa, matrícula nº 1.222.593, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício no Museu Nacional.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.885-66-UFRJ, resolve:

Nº 333 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e o art. 34 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, publicado no D.O. de 29 do mesmo mês, a Rubens Ferreira, matrícula nº 1.762.985, no cargo de Médico, TC-801.31-A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Uni-

versidade, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina junto à Caixa de Patologia Geral.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.398-60-UFRJ, resolve:

Nº 334 — Demitir, de acordo com o art. 207, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Armando Sixel do cargo de Servente, ..... GL-104.5, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado no Instituto de Puericultura.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.199-60-UFRJ resolve:

Nº 339 — Considerar exonerado nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Gomes Viana, do cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do antigo Quadro Ordinário desta Universidade, em virtude de haver optado pelo cargo de Magistério que ocupa na Escola de Medicina e Cirurgia do Estado da Guanabara.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.522-UFRJ, resolve.

Nº 304 — Conceder exoneração nos termos do art. 75, Jorge da Cunha Menezes, do cargo de Sercente ..... GL-104.5, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Escola de Educação Física e Desportos.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 347 — Nos termos do artigo 34 e respectivo § 3º, do Decreto número 60.455-A, de 13-3-67, designar o Professor Catedrático Paulo Emílio de Freitas Barbosa, para Sub-Reitor de Ensino de Graduação e Corpo Docente.

Nº 348 — Nos termos do artigo 34 e respectivo § 3º, do Decreto número 60.455-A, de 13-3-67, designar o Professor Catedrático Athos da Silveira Ramos, para Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa.

Nº 349 — Nos termos do artigo 34 e respectivo § 3º, do Decreto número 60.455-A, de 13-3-67, designar o Professor Catedrático Luiz Pedro Baster Pillar, para Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças.

Nº 350 — Nos termos do artigo 34 e respectivo § 3º, do Decreto número 60.455-A, de 13-3-67, designar o Professor Catedrático Oscar de Oliveira para Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Sociais.

Nº 351 — Nos termos do artigo 34 e respectivo § 3º, do Decreto número 60.455-A, de 13-3-67, designar o Professor Catedrático Alfredo Amaral Orobó, para Sub-Reitor de Desenvolvimento da Universidade.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40, item 25 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Conselho Fe-

deral de Educação em 5-8-66, conforme publicação no D.O. de 27-12-66, resolve:

Nº 352 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.3141-67 — UFRJ., e tendo em vista a Resolução nº 7, do Conselho Universitário, designar o Professor Othon Henry Leonardos, para exercer as funções de Diretor pró-tempore do Instituto de Geociências da U.F.R.J.

Nº 353 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.314-67 — UFRJ., e tendo em vista a Resolução nº 7, do Conselho Universitário, designar o Professor Antônio Geraldo Lacerda Cavalcanti, Catedrático, EC-501, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer as funções de Diretor pró-tempore do Instituto de Biologia da U.F.R.J.

Nº 354 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.314-67 — UFRJ., e tendo em vista a Resolução nº 7 do Conselho Universitário, designar o Professor Diástor Lima Menezes, Catedrático, EC-501, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer as funções de Diretor pró-tempore do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da U.F.R.J.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.347-66-UFRJ, resolve:

Nº 355 — Considerar aposentado, a partir de 31 de janeiro de 1966, de acordo com o art. 53, item I, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 187 e 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hamilton de Lacerda Nogueira, matrícula nº 1.221.557, no cargo de Professor Catedrático ..... EC-501, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.445, de 11 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado na Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 41, do Decreto nº 60.455-A, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 13 de abril do mesmo ano, resolve:

Nº 356 — Delegar ao Professor Paulo Rodrigues Lima, Diretor do Escritório Técnico da Cidade Universitária, as funções atribuídas pelo referido diploma legal ao Decano, para as obras da mesma Cidade Universitária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(\*) PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, ex vi do artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.911, resolve

Nº 3.697 — Aposentar Compulsoriamente, de acordo com o artigo 53, item I, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 Carlos Araújo de Brito Pereira, matrícula nº 1.862.023, no cargo de Professor Catedrático, Código EC-501, da Faculdade de Direito, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, ex vi da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, ex vi do artigo 4º do Decreto número

(\*) Republicada, por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 12-4-67. Seção I — Parte II.

49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo nº 61.907, resolve

Nº 4.009 — Aposentar Compulsoriamente, de acordo com o art. 53, item I e parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Juvencio Soares da Silva, matrícula nº 1.939.126, no cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503.20, da Faculdade de Medicina e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 65.189, resolve

Nº 4.010 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de abril de 1967, a Elda Bissolotti, matrícula número 2.075.494, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1.702.8.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 64.583, resolve

Nº 4.011 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de março de 1967, a Reinaldo Krause Spitzner Júnior, matrícula nº 2.049.346, do cargo de Laboratorista, Código P-1.602.8.A, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, ex vi do artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo nº 65.740, resolve

Nº 4.026 — Conceder Aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Flávia Suplicy de Lacerda, matrícula nº 1.831.566, Reitor Agregado, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a

integrar o Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, ex vi da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 65.754, resolve

Nº 4.023 — 1) Conceder dispensa, a partir de 23 de maio de 1967, ao Professor Ernani Simas Alves, matrícula nº 1.937.542, do cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Diretor Geral do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 3.091, de 23 de março de 1966.

2) Mandar consignar ao referido servidor voto de louvor pelo fiel desempenho e relevantes serviços na função de Diretor do Hospital de Clínicas, para que conste no registro pessoal de assentamentos.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, ex vi do artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo nº 64.941, resolve

Nº 4.033 — Aposentar Compulsoriamente, de acordo com o artigo 53, item I, combinado com o § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Irineu Antunes, matrícula nº 1.938.076, no cargo de Professor de Ensino Superior, Código EC-502.22, da Faculdade de Medicina e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 63.824, resolve

Nº 4.054 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orestes Daki, ocupante efetivo do cargo de Cozinhaireiro, Código A-501.5.A, para exercer a função gratificada Símbolo 5-F de Chefe da Seção de Nutrição da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada provisoriamente pelo Decreto nº 51.391, de janeiro de 1962. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 776 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Cecy de Almeida e designa para a vaga decorrente, o Oficial de Administração, nível 12, Armando Lucato, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1967

Nº 789 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários

do IBC e, tendo em vista o pedido constante do requerimento número DV. 5.753-67, de 24-4-67, aposentar o Agregado, símbolo 2-F, Luiz Antônio Guerreiro, da Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-F, acrescidos de 20% (vinte por cento), consoante o esclarecido pela Consultoria Geral da República (Parecer número 20-H, de 1-7-64 e de 6 (seis) quinilênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em 1º de maio de 1967, períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 112, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 791 — Exonerar, a pedido o Funcionário de Armazém nível 10, Manoel Cunha Júnior, da Agência de Santos, a partir de 8-2-66.

Nº 792 — Exonerar, a pedido, o Trabalhador, nível I, Ailton Silva, da Agência de São Paulo, a partir de 3-3 de 1966.

Nº 793 — Exonerar, a pedido, a Datilógrafa, nível 9, Odette Izabel Caracolo, da Agência de São Paulo, a partir de 3-1-66.

Nº 795 — Dispensar do cargo em comissão, de Assistente Técnico da Divisão de Relações Públicas — DRP, símbolo 5-C, o Oficial de Administração, nível 14, Maria de Deus de Castro Régio.

Nº 797 — Dispensar do cargo em comissão de Assistente Técnico do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira,

símbolo 4-C, o Oficial de Administração, nível 14, Maria Eliza de Moraes Saint-Yves.

Nº 799 — Designar para responder pelo cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento Econômico, símbolo 5-C, o Economista nível 20, Cláudio Lafayette Pinto, a partir de 24-4-67.

Nº 800 — Retificar os termos da Ordem P. 67-539 de 13-3-67 que passa a ter a seguinte redação: designar o Assessor do Secretário Geral, Lélcio Carvalho da Silva, para responder pela Chefia Geral da Contadoria Central, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete que vem percebendo.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

*Térmo de Convênio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Instituto de Química da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na forma abaixo:*

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81, 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e o Instituto de Química da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, representado por seu Diretor, Professor P. Leopoldo Haimberger S. J., neste ato denominado "Instituto", acordam em assinar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto a co-opeação restrita a ser prestada ao "Instituto" para a realização de pesquisas sobre a "Determinação do rádio dissolvido em águas brasileiras (minerais, potáveis e, em alguns casos, não potáveis)", sob a orientação e responsabilidade do Professor P. Leopoldo Haimberger S. J.

**Cláusula II — Da Vigência** — O presente convênio é firmado para vigorar durante o corrente exercício.

**Cláusula IV — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros decorrentes do presente Convênio, serão de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) a serem fornecidos pela CNEN ao "Instituto", em moeda nacional, para a seguinte aplicação:

	NCr\$
a) Material de consumo ..	1.000,00
b) Despesas com a coleta das águas ..	2.000,00
<b>Total ..</b>	<b>3.000,00</b>

**Subcláusula única** — As importâncias fornecidas pela "CNEN" em decorrência do presente convênio, serão movimentadas pelo Diretor do "Instituto", através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas acompanhadas dos extratos de conta.

**Cláusula IV — Dos Relatórios e Prestações de Contas** — O "Instituto" deverá prestar contas, bem como apresentar relatórios das atividades referentes ao objeto do presente convênio até 31 de dezembro do corrente ano.

**Subcláusula Primeira** — O "Instituto" se compromete a observar o disposto nas Instruções (anexas) sobre Prestação de Contas, bem como

as Normas para Concessão de Auxílio (Resoluções nºs 1-65 e 2-65, adotadas pela "CNEN", as quais passam a fazer parte integrante do presente.

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela "CNEN" ou o seu saldo, não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista no presente convênio. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido a Tesouraria da "CNEN", juntamente com a prestação de contas.

**Subcláusula Terceira** — O recebimento dos saldos restituídos a "CNEN" será sempre feito condicionadamente, até a aprovação da prestação de contas.

**Cláusula V — Da Fiscalização** — A "CNEN" se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VI — Da Responsabilidade** — O Professor P. Leopoldo Haimberger S. J., fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Cláusula VII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado com o disposto na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Resolução nº 1-65, de 30 de janeiro de 1965, (Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1965, Seção I, Parte II, pág. 623) e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 25ª Sessão, em 22 de dezembro de 1965, correndo a despesa à conta do Fundo Nacional de Energia Nuclear.

**Cláusula VIII — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por carta, com antecedência de (60) sessenta dias. Neste caso o "Instituto" deverá dentro de (30) trinta dias da data da cessação, apresentar o relatório e prestação de contas regulares.

**Cláusula única** O não cumprimento do estipulado no presente convênio, implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do "Instituto", sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula IX — Do Foro** — As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que decorrer da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1967.  
 — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — P. Leopoldo Haimberger S. J., Diretor do Instituto de Química da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Testemunhas: *Junia P. Magalhães de Almeida, Raquel A. Lago.*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

*Térmo de contrato de locação que entre si fazem, de um lado, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e do outro lado, S. A. Wildberger Exportação, Importação e Representações, referente às salas de ns. 400, 401-403, 402, 404, 405, 419 e 207, no Edifício Wildberger, situação na Av. Estados Unidos, nº 18, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.*

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), doravante denominado, simplesmente, de locatário, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho, e a Sociedade Anônima Wildberger Exportação, Importação e Representações, doravante denominada, simplesmente, de locadora, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Arnold Wildberger e pelo seu Diretor Senhor Hans Schaer, na sede do mencionado Departamento, nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, firmaram o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** — A locadora continua a dar em locação, ao locatário, as salas de números 400, 401-403, 402, 404, 405, 419 e 207, localizadas no Edifício Wildberger, de sua propriedade, sito na Avenida Estados Unidos, nº 18, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, as quais se acham em perfeito estado de conservação e asselo, assim como as suas instalações elétricas, de água, esgoto e sanitárias, pelo prazo de um ano, ou doze (12) meses, a contar do dia 1 de janeiro do corrente ano de 1967, para terminar em igual dia e mês do ano de 1968.

**Segunda** — As salas objeto deste contrato serão utilizadas, como vêm sendo, exclusivamente para instalações e funcionamento das repartições administrativas do locatário, ou seja, pelo 4º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sendo-lhe proibido mudar a destinação sem prévia autorização escrita da locadora.

**Terceira** — O locatário, por seus representantes ou prepostos, obriga-se a observar o atual "Regulamento Interno do Edifício Wildberger", bem assim quaisquer alterações posteriores, e especialmente no que diz respeito a proibição de manter depósito de mercadorias em geral e, mormente, depósito de corrosivos, inflamáveis, drogas, medicamentos e objetos que exalem cheiros incomodativos, colocar cofres ou qualquer outro volume cujo peso exceda a 200 (duzentos) quilos por metro quadrado.

**Quarta** — O valor mensal e global de aluguer das salas objeto deste contrato é de..... NCr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos) que o locatário, através de seu 4º Distrito de Obras, pagará à locadora até o décimo (10º) dias do mês subsequente ao vencido, processadas as contas devidamente. Juntamente com os aluguéis o locatário pagará as importâncias correspondentes aos seguintes encargos que lhe são atribuídos: tributos e despesas de condomínio, inclusive força, bem assim quaisquer majorações ou alterações desses encargos.

**Quinta** — Fim do prazo de locação previsto na Cláusula Primeira, poderá haver, a critério da locadora, prorrogação do mesmo, por igual período, caso em que o aluguer, propriamente dito, estipulado na Cláusula Quarta, será reajustado, de acordo com o índice que venha a ser fixado pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, conforme atribuição a este concedida pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967, publicado no Diário Oficial de igual data, continuando os serviços e tributos sendo cobrados à parte, com os valores da ocasião.

Caso venham a ocorrer outras prorrogações, a critério exclusivo da locadora e sempre pelo prazo de 12 (doze) meses, haverá reajustamento de aluguer então vigente, de acordo com o índice apurado à época, continuando os tributos e serviços sendo cobrados à parte e de acordo com os respectivos valores. Em caso de prorrogação continuarão em vigor todas as cláusulas ora estipuladas, à exceção da que prevê o término do contrato. **Sexta** — O locatário não poderá emprestar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel locado. **Sétima** — O locatário não poderá, sem prévia autorização escrita da locadora, fazer modificações, adições, demolições ou qualquer benfeitorias no imóvel locado. Ficará incorporada ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção, quaisquer benfeitorias ou melhoramentos porventura realizados. **Oitava** — O locatário se obriga a fazer, às suas expensas, com material de primeira categoria e perfeita mão-de-obra, os pequenos consertos e reparos de que necessitar o imóvel locado, de modo a mantê-lo permanentemente nas condições declaradas na Cláusula Primeira. **Noná** — O locatário é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado nas áreas e instalações de utilização comum do "Edifício Wildberger", por pessoas de sua dependência econômica ou a seu serviço, ou prepostos seus, cabendo-lhe ressarcir imediatamente tais prejuízos. **Décima** — A locadora se reserva o direito, que o locatário desde logo reconhece, de uma vez em cada trimestre, durante o expediente da Repartição, por si ou através de pessoas de sua confiança, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário no presente contrato. **Décima Primeira** — O presente contrato ficará rescindido de pleno direito se o locatário cometer quaisquer das seguintes faltas, consideradas graves para todos os efeitos: a) emprestar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel locado; b) realizar qualquer modificações ou benfeitorias sem o consentimento prévio e por escrito da locadora; c) deixar de pagar o aluguer ou demais encargos da locação na época e nas formas estabelecidas neste contrato; d) mudar a destinação da locação sem anuência prévia e escrita da locadora; e) infringir a Cláusula Décima. **Décima Segunda** — Com a renúncia de qualquer outro, elegem as partes, para dirimir as questões oriundas deste contrato, o foro da Cidade do Salvador. **Décima Terceira** — O presente contrato somente terá validade após sua aprovação pelo Exmº Sr. Ministro do Interior. **Décima Quarta** — As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.00 — Despesas de custeio; 3.1.3.0 — Serviços de terceiros; 15.00 — Serviços de terceiros em geral à conta de fundos especiais do orçamento do DNOCS para 1967 e nos exercícios seguintes conforme constar nos respectivos orçamentos. E por estarem, assim justos e contratadas, mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS que fosse datilografado o presente contrato em seis vias, para um só efeito, que será oportunamente transcrito em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas nomeadas, a tudo presentes. E, para constar, eu, Deusino Feltosa Fonseca, Escrivente-datilógrafo, nível 7, datilografei o presente termo que subscrevo. — *Deusino Feltosa Fonseca.* — *Engº Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCS.* — *Arnold Wildberger, Diretor-Presidente.* — *Hans Schaer, Diretor. Testemunhas.* — *Maria de Nazareth Silva Galvão.* — *Adomário Cardoso de Luna.* Eu, Maria de Lourdes Carnões, Oficial de Administração, nível 14-B, copiei autenticamente o presente termo conforme fielmente ocorre e contém no original.

**Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 17 de setembro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - D.N.O.C.S. e o Estado do Ceará, para perfuração e aparelhamento de poços públicos.**

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, doravante denominado simplesmente de DNOCS neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Substituto, Eng.º Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, nos Termos do Decreto nº 57.427, de 14 de dezembro de 1965, e o Estado do Ceará, doravante denominado simplesmente de Estado, representado, neste ato, por seu bastante procurador, Coronel Edilson Moreira da Rocha, brasileiro, casado, presidente da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP), residente e domiciliado em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, conforme delegação de poderes concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, Dr. Plácido Aderaldo Castelo, que fica arquivada na Procuradoria Jurídica, presentes na sede do DNOCS, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, resolveram aditar o convênio entre si celebrado em data de 17 de setembro de 1963, para perfuração e aparelhamento de poços públicos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: — Primeira — A importância mencionada na cláusula primeira do convênio celebrado em data de 17 de setembro de 1963, já aumentada em Cr\$ 100.000,00 — (cem milhões de cruzeiros), hoje NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), conforme o primeiro aditivo celebrado em data de 24 de julho de 1964, fica agora aumentada em mais NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) — o que eleva o valor do convênio para NCr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros novos) — que serão entregues ao Estado, pelo DNOCS, para perfuração e aparelhamento de poços públicos no Estado do Ceará. — Segunda — O aumento de NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) men- clausula anterior será entregue ao Estado, de uma vez, após a assinatura deste, obrigando-se o Estado a apresentar, dentro de trinta (30) dias, o respectivo plano de aplicação e, posteriormente, a necessária comprovação de despesa. Terceira — A importância objeto do presente aditivo, deduzida do crédito próprio e já empenhada, correrá por conta do Projeto 03.04.1.2117 — Perfuração e Aparelhamento de Poços no Estado do Ceará, Verba 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Prosseguimento a Conclusão de Obras, do orçamento do DNOCS para 1967. — Quarta — A prestação de contas das despesas pelo Estado do Ceará seguirá o mesmo critério adotado na Cláusula Décima Segunda do convênio primitivo, no que couber. Quinta — O prazo de 48 (quarenta e oito) meses mencionado na Cláusula Décima Sexta do convênio primitivo fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, e o presente termo aditivo será submetido à aprovação do Exmo. Sr. Ministro do Interior, não cabendo responsabilidade alguma à União ou ao DNOCS caso essa aprovação seja denegada. E por assim se acharem de comum acordo mandou o Sr. Diretor-Geral Substituto do DNOCS que eu, as) Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária do Procurador-Geral, lavrasse o presente termo e o datilografasse em seis (6) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo, a

tudo presentes, pelo que o datilografei e subscrevo. as) Edna Maria Magalhães Carneiro; as) Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, Diretor-Geral do DNOCS; — as) Cel. Edilson Moreira da Rocha — Estado do Ceará; — Testemunhas: as) D'usino Feltosa Fonseca e Maria Au-

gusta Lima Sampaio; Eu, Maria de Lourdes Campos, oficial de Administração, nível 14-B, copiei autenticamente o presente termo conforme se contém no original. — Contere: Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária — Visto: Waldyr Mattos Magno, Procurador-Geral.

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27-67**  
Rodovia: BR-116-SP (Ex-BR-2-SP)  
Trecho: Miracatu-Rio Azeite  
Subtrecho: Km. 170 ao km. 225 (km. zero em São Paulo)  
Códigos: DNER: 116-SP-48 e 116-SP-49.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 10,30 horas do dia 5 (cinco) do mês de julho de 1967, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas número 523, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.  
Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.
2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 27-67, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação."
3. Conterá a proposta em três vias:
  - a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual) ou social;
  - b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;
  - c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 4,209 (quatro inteiros, duzentos e nove milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,00 o que corresponde aos preços básicos (Tabela de 18.6.64) sob o inflator 4,209 (quatro inteiros, duzentos e nove milésimos);
  - d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião de Estado da Guanabara.
4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
  - b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenhei-

ro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

- c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro dos acidentes do trabalho, Previdência Social, etc.);
- e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionados pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g) deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

### CAPÍTULO II

#### Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

- a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a 210.000 m<sup>2</sup> (ou 10.500 m<sup>3</sup>) em prazo igual ou inferior a 350 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 650.000 m<sup>2</sup> (ou 31.500 m<sup>3</sup>) em cinco anos;
- b) que a firma tenha executado serviços de terraplenagem em obras rodoviárias ou aeroportuárias, em um volume igual ou superior a 1.000.000 m<sup>3</sup> em prazo igual ou inferior a 350 (trezentos e sessenta) dias consecuti-

vos ou, alternativamente, em volume igual ou superior a 3.000.000 m<sup>3</sup> em prazo igual ou inferior a cinco anos c) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a) deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 (uma) máquina para misturas betuminosas a quente, equipada com caldeira de aquecimento, com capacidade de produção de 40 toneladas de massa por hora, equipada com unidade de controle granulométrico.

2 (duas) carregadeiras frontais equipadas com capacidade de capacidade mínima de 1 1/2 jarda cúbica.

1 (uma) vibro acabadora auto-propulsora com potência igual ou superior a 48 HP.

15 (quinze) caminhões basculante para 6 metros cúbicos de capacidade.

3 (três) motocrapers com capacidade mínima de 13 m<sup>3</sup>, cada um.

2 (dois) tratores de lâmina com potência mínima de 230 HP na barra de torção.

1 (um) trator de esteiras com potência mínima de 100 HP.

1 (um) carro distribuidor de betume provido de dispositivo de aquecimento, barra distribuidora, tacômetro, calibradores e termômetros com capacidade mínima para 4.000 litros.

1 (um) carro-tanque para água equipado com bomba de capacidade mínima de 6.000 litros.

1 (um) rôlo compactador vibratório liso.

1 (um) rôlo compactador de pneu autopropulsor de 13 toneladas.

2 (dois) rôlos de pé-de-carneiro vibratórios.

3 (três) tratores de pneus de 70 HP.

1 (um) rôlo tandem de 6 a 8 toneladas.

2 (duas) motoniveladoras equipadas com lâmina com potência de 115 HP

1 (um) conjunto de britagem e britagem capaz de produzir 50 m<sup>3</sup> de brita por hora.

1 (um) compressor de ar para 21 pés cúbicos por minuto.

1 (um) conjunto de tanques de estocagem para lixante betuminoso, com capacidade mínima para 5 toneladas.

1 (um) distribuidor de agregados

1 (um) conjunto de estocagem para lixante betuminoso, provido de dispositivo de aquecimento, com capacidade para 150 toneladas.

1 (um) laboratório de campo completo para controle de misturas betuminosas e de execução de solos estabilizados, inclusive compactação de aterros.

### CAPÍTULO III

#### Caução

8. A participação na concorrência de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos de dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de im-

portação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após desfalçamento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º São sujeitos às sanções legais, independentemente de declaração de inabilitação, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, excção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cédulas da Caixa Econômica, em anôtes e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro previsto no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados da forma a totalizar sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução e durante em títulos, o critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidas a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores mencionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-113-SP, trecho Mirassol-Rio Arzate entre os kms. 170 e 275 (Km 0 em São Paulo) e compreendem: terraplanagem para aterramento e reconstrução de terrenos com um volume aproximado de 600 mil metros cúbicos em 1ª Categoria, restauração do pavimento existente em concreto imbuído revestimento em concreto bituminoso usinado a quente, restauração dos acostamentos com estabilidade granulométrica e tratamento superficial duplo, revestimento das decidas de água com placas de concreto e obras complementares de drenagem.

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedidas as condições deste Edital e da proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal

média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V  
Prazos

15. O prazo para a execução total dos serviços será de 600 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

15.A — O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias, após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI  
Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII  
Valor e Dotação

18. O valor atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de NCr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos) sendo que NCr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros novos) a preços iniciais e NCr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros novos) como previsão de reajustamento, correndo as despesas as expensas da dotação da verba 4.1.1.7.02.02-FRN-67, até o valor de NCr\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) e NCr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos) pelo Decreto n.º 56.369-65.

§ 1º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original.

§ 2º Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CAPÍTULO VIII  
Reajustamento

19. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-lei n.º 185, de 24 de fevereiro de 1957.

IX — Contrato, Multas e Dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Pre-

ços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicadas pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I, o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação Fa = I x Fc.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for mensalmente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor de contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial, ou extra judicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER;

§ 1º No caso de rescisão a empreiteira caberá o valor dos serviços executados menos o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo rescisão o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum o DNER, pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO X  
Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, compo-

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a validade da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e encaminhá-las à rubrica dos representantes das concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes das concorrentes presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se vencedora a firma que apresentar o menor valor de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea e do item 3 — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de nova empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, está em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea b — c — d — e — f — g fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1957.  
— Eng. Salvan Bo'vorema da Silva  
— Presidente da C.C.S.O.

COLEÇÃO DAS LEIS

1957

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 996

PREÇO: NCr\$ 7,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 997

PREÇO: NCr\$ 11,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolmo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05